



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16439/2021

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF nº 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 23.120.130/0001-63, estabelecida na Estrada Alto São Luiz, s/n, Galpão Luz da Lua, São Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES, neste ato representada pelo Sr. Maicon Koehler, portador da Carteira de Identidade nº 3.009.428 – SPTC/ES e CPF nº 124.011.847-32, residente na cidade de Domingos Martins/ES, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 019/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme o Edital e seus anexos.

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 23.120.130/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
20	Laranja lima Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	43.556	6,29	273.967,24	Cota principal

MAICON
KOEHLER:12
401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21 13:23:49 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:27:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 23.120.130/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
21	Laranja lima Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	14.519	6,29	91.324,51	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
24	Mamão formosa Extra, subgrupo 4 e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, ovário múltiplo, deformações graves, fruto imaturo ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	21.701	7,60	164.927,60	Cota principal
25	Mamão formosa Extra, subgrupo 4 e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, ovário múltiplo, deformações graves, fruto imaturo ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	7.234	7,60	54.978,40	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
29	Melancia Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias	Kg	31.500	2,84	89.460,00	Cota principal

MAICON
KOEHLER:12
401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12491184732
Dados: 2022.07.21 12:28:16 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, ou=CP, ou=AC, ou=LULU Multiple v2, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PP A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:28:16 -03'00'

P.M.P

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 23.120.130/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
	terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
30	Melancia Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	10.500	2,84	29.820,00	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
31	Melão amarelo Extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	45.173	7,10	320.728,30	Cota principal
32	Melão amarelo Extra. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, virose, fruto passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	15.058	7,10	106.911,80	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
35	Pera Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou por altas ou baixas temperaturas, fruto imaturo, passado ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	18.096	12,90	233.438,40	Cota principal

MAICON
KOEHLER:12
401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21 13:24:43 -03'00"

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:28:36 -03'00"

P.M.P
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 23.120.130/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/EPP
36	Pera Extra. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou por altas ou baixas temperaturas, fruto imaturo, passado ou com podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	6.032	12,90	77.812,80	Cota reservada Art. 48, III Lei 123/06
VALOR TOTAL: R\$ 1.443.369,05						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante: Secretaria de Educação.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=88, o=CPF BRasil, ou=AC SOLUFI Madrigal vL, ou=0281710000003, ou=Petropolis, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:25:58 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

MAICON
KOEHLER:12401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21 13:25:49 -03'00'

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 158/22
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

MAICON
KOEHLER:12
401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21 13:26:13 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2078171000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:30:27 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

5.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;

5.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação:

8.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Gerência de Alimentação Escolar, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino anexa aos autos.

8.2. Prazo para entrega: semanalmente, todas as segundas e terças, conforme rota estabelecida pela Gerência de Alimentação Escolar, no horário pré-fixado de 07 às 11 horas e 1.3 às 15:30 horas, ou conforme solicitado pela Gerência de Alimentação Escolar.

8.3. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

8.4. O fornecedor deverá ser responsável pela confecção das guias de entrega semanal a cada unidade, em quatro vias, permanecendo duas vias (entre elas a original) com a Gerência de Alimentação Escolar e as demais cópias com a unidade que está recebendo e com a Associação.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. Os fornecedores serão responsáveis pela qualidade físico-químico e sanitária dos gêneros fornecidos, bem como deverão comprovar a regularidade das suas instalações, junto às autoridades sanitárias locais, compatíveis com o que se propõe a fornecer.

8.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

MAICON
KOEHLER:12
401184732

Assinado de forma digital por MAICON
KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21
13:27:20 -03'00'

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:32:18
03'00'

10
P.N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11. As empresas de verão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9. Disposições Gerais:

9.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

9.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho nºs: 16.02.12.361.2015.2061.3390.30.00, dotação 11 e/ou 16.02.12.365.2015.2061.3390.30.00 – dotação 27 – fontes de recursos 1.500.01, identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25% e/ou 1.552.00, transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação.

9.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:88689662715

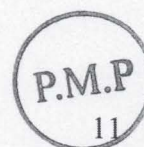
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplo VS, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2022.07.21 12:33:07 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

MAICON
KOEHLER:12401184732

Assinado de forma digital por MAICON KOEHLER:12401184732
Dados: 2022.07.21 13:27:45 -03'00'

S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Beneficiária



Processo n.º 27924/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 28210/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 28420/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30556/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 54449/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 07/07/2022

Processo n.º 28318/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 28316/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 32804/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31271/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 08/07/2022

Processo n.º 16888/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22830/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 27793/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 28903/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30004/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30283/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30286/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30563/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30565/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30566/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30570/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30572/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30573/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30574/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30575/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30576/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30578/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30582/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30613/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31466/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 31519/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 54412/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 440/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2022, livro B-48, fl. 48. Processo Administrativo n.º 40769/2021. Termo

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo n.º 28/2021, livro D-36, fls. 103/106 entre o Município de Petrópolis, e L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI. O objeto é prorrogar o prazo para a conclusão da obra por mais 60 dias. Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos vinte cinco do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 643/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2022

Processo: 20541/2022 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 105/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos. Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Beneficiária da Ata: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.331.404/0001-38. Valor Estimado: R\$ 50.000,000. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Descrição
01	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA), em apartamento single	3,50%
02	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA), em apartamento single	3,50%
03	Hospedagem em hotel (ALTA TEMPORADA), em apartamento duplo	3,50%
04	Hospedagem em hotel (BAIXA TEMPORADA), em apartamento duplo	3,50%

Aos dezenove dias do mês julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 668/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 27/2022, livro B-49, fl. 57. Processo Administrativo n.º 9905/2020. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo n.º 35/2022, livro B-48, folha n.º 66/68, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PESO ENGENHARIA EPP. O objeto é o RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente a Execução de muro de gabião na Avenida General Marciano



Magalhães, n.º 80, Morin – Petrópolis-RJ. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 669/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro B-49, fl. 58. Processo Administrativo n.º 9908/2020. Termo de Rescisão Unilateral do Contrato lavrado sob o termo n.º 47/2022, livro B-48, folha n.º 102/104, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa PESO ENGENHARIA EPP. O objeto é o RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente a Execução de muro de gabião na Avenida General Marciano Magalhães, n.º 877, Morin – Petrópolis-RJ. Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 666/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2022

Processo: 16439/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 23.120.130/0001-63. Valor Estimado: R\$ 1.443.369,05. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Laranja lima	Kg	43.556	6,29	273.967,24
21	Laranja lima	Kg	14.519	6,29	91.324,51
24	Mamão formosa	Kg	21.701	7,60	164.927,60
25	Mamão formosa	Kg	7.234	7,60	54.978,40
29	Melancia	Kg	31.500	2,84	89.460,00
30	Melancia	Kg	10.500	2,84	29.820,00
31	Melão amarelo	Kg	45.173	7,10	320.728,30
32	Melão amarelo	Kg	15.058	7,10	106.911,80
35	Pera	Kg	18.096	12,90	233.438,40
36	Pera	Kg	6.032	12,90	77.812,80

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.
Obs: Itens 20, 24, 29, 31 e 35 – Cota Principal e itens 21, 25, 30, 32 e 36 Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.

Aos vinte e um dias de julho de dois mil e vinte e dois.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 674/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2022

Processo: 16439/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: PHILIPPE FERRARI NAAK, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.819.341/0001-80. Valor Estimado: R\$ 480.387,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Alho in natura	kg	14.766	24,40	360.290,40
4	Alho in natura	kg	4.922	24,40	120.096,80

(* demais especificações conforme Anexo I do Edital.
Obs: Item 3 – Cota Principal e item 4 – Cota Reservada Art. 48, III Lei n.º 123/06.